

ANEXO II: NORMAS DE FUNCIONAMENTO INTERNO DO “CENTRO DE ANÁLISE E PROSPECTIVA TERRITORIAL” -CAPT-

INTRODUÇÃO

A constituição e a implementação de um grupo de trabalho interdisciplinar transfronteiriço requerem a especificação de um regulamento organizacional e de funcionamento, no que respeita aos seus órgãos de gestão. Assim, cria-se um primeiro quadro normativo de trabalho e mútuo entendimento, a partir do qual se possa estabelecer um processo de diálogo aberto, contínuo e sustentável, ao longo do tempo. As regras não se destinam a limitar ou restringir o conteúdo das contribuições e das deliberações que se desenvolvam. Pretendem sim, estabelecer objectivos e parâmetros mínimos de funcionamento, que permitam implementar, de maneira eficiente e ordenada, o trabalho entre grupos heterogéneos e pluridisciplinares. Em suma, o objectivo global a que nos propomos, é o de contribuir para o desenvolvimento socioeconómico da sub-região de Salamanca - Beira Interior Norte.

ARTIGOS

Artigo Primeiro: Definições

Para os fins previstos neste protocolo, são definidos por:

- A) CENTRO DE ANÁLISE PROSPECTIVA E TERRITORIAL: conjunto de recursos humanos e materiais organizados para o cumprimento dos objectivos definidos no presente protocolo.
- B) GRUPO DE TRABALHO: órgão responsável por coordenar os recursos humanos e materiais descritos no parágrafo anterior.
- C) FÓRUM DE ESPECIALISTAS: cada grupo de pessoas designadas pelo grupo de trabalho com o objectivo de constituir um órgão de consulta sectorial responsável por

desenvolver as funções previstas no presente protocolo, a respeito de um assunto ou sector concretos.

D) **MESAS SECTORAIS:** as reuniões periódicas ordinárias dos membros dos fóruns de especialistas.

E) **MESAS INTERSECTORIAIS:** reuniões conjuntas dos membros de dois ou mais fóruns de especialistas, ou dos representantes dos mesmos, designados para o efeito.

Artigo Segundo: Objectivos do Centro de Análise e Prospectiva Territorial

O Centro de Análise e Prospectiva Territorial tem como objectivo a construção de uma visão de futuro - visão prospectiva - partilhada, mediante a implementação de um processo contínuo de reflexão prospectiva, que envolva os actores públicos e da sociedade civil, visando a obtenção de uma actividade económica produtiva suficientemente competitiva e, conseqüentemente, geradora de empregos.

Artigo Terceiro: Funções dos fóruns de especialistas

Os fóruns de especialistas desenvolverão as seguintes funções:

A) Investigar e analisar o ambiente interno e externo com o fim de identificar e proceder aos sinais ou indícios de uma potencial inovação.

B) Dirigir a sua atenção para projectos e elementos inovadores que oferecem mais possibilidades de futuro.

C) Gerar conhecimento pertinente e propor projectos e iniciativas capazes de impulsionar o desenvolvimento socioeconómico da sub-região transfronteiriça Salamanca - Beira Interior Norte.

D) Analisar e debater as diversas questões associadas ao desenvolvimento

transfronteiriço do território Salamanca - Beira Interior Norte, propondo projectos, linhas de investigação e iniciativas inovadoras e, se possível, consensuais entre os diferentes membros.

Artigo Quarto: Composição do Grupo de Trabalho

- 1.- Para atingir os objectivos do Centro de Análise e Prospectiva Territorial constitui-se um Grupo de Trabalho composto por dois representantes da OAEDR da Diputación de Salamanca, Chefe de Fila do projecto, o representante da Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB) e um representante da Comunidade de Trabalho. Na qualidade de assistente técnico participará a empresa contratada quando a Comunidade de trabalho assim o exija. (Anexo I: Dados da empresa e CV).
- 2.- A Presidência do Grupo de Trabalho estará a cargo de um dos representantes do O. A. E. D. R. da Diputación de Salamanca, Chefe de Fila do Projecto, designado pelo organismo.
- 3.- O Vice-presidente do Grupo de Trabalho estará a cargo do representante da Associação de Municípios Cova da Beira, designado pelo organismo.
- 4.- O Secretariado do Grupo de Trabalho corresponderá a um dos representantes da assistência técnica, reservando ao Grupo de Trabalho, tarefas paralelas de secretariado.
- 5.- Sob proposta do Grupo de Trabalho, sempre que se considere oportuno e em função dos assuntos constantes da “ordem de trabalhos”, os representantes dos fóruns de especialistas poderão assistir às reuniões desse órgão coordenador, na qualidade de assessores, com voz mas sem voto.
- 6.- O grupo de Trabalho reunir-se-á quando assim for acordado pelos seus membros.

Artigo Quinto: Fóruns de Especialistas

- 1.- Mediante o acordo dos membros do Grupo de Trabalho, constituir-se-ão no CAPT tantos fóruns de especialistas sectoriais quantos os que se considere necessários.
- 2.- Todos os especialistas que desejem participar do projecto deverão submeter ao Grupo de Trabalho a Carta de Adesão devidamente preenchida e anexar o seu Curriculum Vitae.
- 3.- Os membros dos fóruns de especialistas propostos serão aprovados pelo Grupo de Trabalho. O Grupo de Trabalho também designará entre os membros seleccionados um responsável para cada Fórum, que irá representar o respectivo fórum nas mesas intersectoriais e nas reuniões do Grupo de Trabalho a que seja convocado.
4. - A desistência do CAPT efectivar-se-á quando efectuada com um mês de antecedência, sempre que realizada por escrito e entregue ao Grupo de Trabalho.

Artigo Sexto: Convocatórias

- 1.- As convocatórias para as reuniões do Grupo de Trabalho remetem-se a todos os membros, com um mínimo de sete dias de antecedência, especificando a data, hora e local, bem como a respectiva “ordem de trabalhos”, mediante acordo do Presidente e com a previa deliberação do Grupo de Trabalho.
- 2.- Os especialistas que tenham iniciativas e propostas para ser tratadas nas reuniões das mesas sectoriais deverão remete-las para os Porta-vozes das mesmas.
- 3.- Os Porta-vozes das mesas sectoriais comunicarão ao Grupo de Trabalho a sua intenção de convocar as reuniões das mesmas, com indicação da “ordem dos trabalhos” a tratar e as datas em que os membros se encontrem disponíveis, a fim de se remeterem as convocatórias e para que o Grupo preste a colaboração necessária.

- 4.- As mesas intersectoriais convocar-se-ão de acordo com o Grupo de Trabalho, nomeando os especialistas que se considere oportuno em função dos temas a tratar.
- 5.- As convocatórias das reuniões das mesas sectoriais e intersectoriais, remeter-se-ão aos especialistas com uma antecedência mínima de dez dias, especificando a data, a hora, o local e a ordem do dia das mesmas.

Artigo Sétimo: Reuniões

- 1.- Apenas serão válidas as reuniões do Grupo de Trabalho onde participem membros pertencentes à entidade gestora do projecto (OAEDR, AMCB e Comunidade de Trabalho).
- 2.- As mesas sectoriais e intersectoriais ficam validamente constituídas sempre que assistam às mesmas um membro do Grupo de Trabalho ou pessoa que deleguem para tal, com o fim de transmitir ao restante Grupo de Trabalho, as iniciativas, propostas efectuadas pelos especialistas, os temas tratados e prestar aos Porta-vozes a assistência que estes necessitem.
- 3.- A moderação das mesas sectoriais corresponderá ao porta-voz designado pelo Grupo de Trabalho para cada mesa.
- 4.- A moderação das mesas intersectoriais caberá à pessoa que o Grupo de Trabalho designe para esse fim, podendo recair sobre um dos membros do mesmo.
- 5.- No final das reuniões das mesas sectoriais e intersectoriais, os assistentes aprovarão um documento de conclusões das mesmas.

Artigo Oitavo: Deliberações

Todas as propostas das mesas sectoriais e intersectoriais serão encaminhadas para o grupo de trabalho, o qual será responsável por tomar todas as decisões que considere adequadas.

Artigo Nono: A adopção de acordos

Na validação dos acordos adoptados no grupo de trabalho, será preciso o voto favorável de “metade mais um” dos membros assistentes.

Artigo Décimo: Actas

1.- O secretário(a) do Grupo de Trabalho elaborará uma acta por reunião, na qual devem constar: os participantes, a ordem dos trabalhos, as decisões tomadas e qualquer pedido adicional que seja solicitado pelos membros com direito a voto.

2.- Sem prejuízo do previsto no artigo sétimo, ponto 2, as reuniões das mesas sectoriais e intersectoriais poderão ser gravadas por meios audiovisuais, a fim de processar a informação e as propostas realizadas durante as mesmas.

3.- Os membros dos respectivos fóruns remeterão ao Grupo de Trabalho um memorando de cada mesa sectorial realizada, que incluirá as propostas discutidas e os acordos adoptados.

Artigo Décimo Primeiro: Uso da plataforma web, Intranet e Fórum de Especialistas

1.- Como meio de apoio à implementação do CAPT desenvolver-se-á uma plataforma web, na qual se incluirá uma ferramenta de intranet e um, ou vários, de fóruns de debate.

2.- Para aceder á plataforma web será necessária a inscrição prévia no sistema, através da criação de um nome de usuário e respectiva senha. As permissões para aceder às ferramentas Web disponibilizadas, serão outorgadas pelo Grupo de Trabalho.

3.- Caso o Grupo de Trabalho considere oportuno, realizará um acompanhamento das temáticas e debates em decurso no fórum podendo, inclusive, eliminar itens ou



usuários que verifique não estarem dentro das linhas ou objectivos a alcançar no âmbito do projecto.

Artigo Décimo Segundo: Aprovação e entrada em vigor

As presentes Normas de Funcionamento Interno foram aprovados durante a reunião de constituição do Grupo de Trabalho, órgão que detém também, por unanimidade, a responsabilidade da sua alteração e/ou adaptação, em função das necessidades surgidas durante a evolução do projecto.

